



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 244 de 15 de fevereiro de 1993.

Camara Municipal de Nova Russas-Ce
Recebido em 22/04/93
Francisco das Chagas Evangelista Tavares
1º Secretário

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal, proceder concessão de Assistência Social a pessoas carentes deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.,

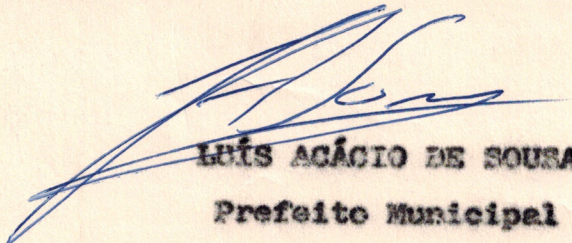
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder gastos com Assistência Social de qualquer tipo, beneficiando pessoas realmente CARENTES deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer ao controle dos gastos aludidos no Art 1º, a Prefeitura deverá manter controle específico de cada pessoa contemplada, caracterizando a identificação, endereço e tipo de assistência concedida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 15 de fevereiro de 1993.


LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal